



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: 1000484-10.2024.8.26.0696
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
Requerente: BANCO FIBRA S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF

Vistos

processo nº 1000484-10.2024.8.26.0696

1 – Trata-se de pedido de falência da empresa

R & S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP

- CNPJ nº 28.877.284/0001-18.

2 - A falência foi decretada em 22/01/2025 – conforme SENTENÇA de fl. 196, com nomeação da empresa RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL como Administradora Judicial.

3 – DECIDO.

4 – Observo que a última decisão se encontra a fl. 1674 dos autos.

5 – 1719 – petição do Banco Pan requerendo que seja determinada a BAIXA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DA RESTRIÇÃO RENAJUD que recaiu sobre o veículo descrito, com as devidas providências junto ao Sistema RENAJUD: considerando tratar-se de veículo alienado fiduciariamente e retomado pelo credor fiduciário, defiro o pedido, providenciando-se a baixa da restrição.

6 – Fl. 1745 – petição da Administradora Judicial requerendo:

(i) a expedição de alvará para transferência dos veículos placas EXT4E39 e BYX7G59 em favor do adquirente Diego Ribeiro Fazan: defiro, providenciando-se o necessário.

(ii) seja certificada nos autos a destinação do valor de R\$ 3.000,00 à instituição Lar da Velhice e Assistência Social, conforme comprovantes anexos: defiro, certificando-se, visto que o valor ínfimo pode ser destinado a instituição de caridade, nos termos do artigo 144-A LRF.

(iii) intimação da CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, na pessoa de seu advogado, para prestar informações e contas acerca do procedimento extrajudicial autorizado às fls. 1.622/1.624: defiro, com prazo de 5 dias para atendimento, informando se houve saldo remanescente em favor da massa falida.

Decorrido o prazo acima, voltem conclusos para extinção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

7 - Ciência à Falida, à Administradora Judicial, aos credores e interessados quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para ciência desta decisão e ciência quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intime-se o Ministério Público, para ciência desta decisão e ciência quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 02 de março de 2026.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF
Juiz de Direito – assinatura digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA